



## Direitos Conexos de Artistas e Produtores Empreendimentos Turísticos

(A Título Indicativo: Hotéis, Aparthotel, Pousadas, Estalagens, Albergarias, Pensões, etc.)  
(Música e Vídeo Ambiente)

### Tarifas Acordados com CTP/AHRESP/AHETA/AHP/HRCENTRO/ACIF Aplicáveis a Licenciamentos e/ou Pagamento Pontual e Voluntário

I - Tarifas Aplicáveis a Unidades de Alojamento - Categorias (Utilização de Fonogramas)	Valor por Quarto
Empreendimentos Turísticos Até 3 Estrelas	11,69 €
Empreendimentos Turísticos 4 Estrelas	14,41 €
Empreendimentos Turísticos 5 Estrelas	17,54 €

#### Notas:

- 1) Todos os valores são **Anuais** e pagos numa **única prestação**.
- 2) O Valor da **Tarifa aplica-se a cada quarto**, sendo o valor da tarifa obtido através da multiplicação do valor por quarto (unidade de alojamento) pelo número exacto de unidades de alojamento do empreendimento em questão.

II - Tarifas Aplicáveis a Áreas Comuns				
Metros Quadrados			2010 Anual	
			Música	Vídeo
	até	100	102,19 €	153,29 €
101	a	200	153,29 €	229,94 €
201	a	300	178,20 €	267,30 €
301	a	400	190,08 €	285,12 €
401	a	500	196,02 €	294,03 €
501	a	600	205,82 €	308,73 €
601	a	700	222,12 €	333,18 €
701	a	800	247,50 €	371,25 €
+800 por cada 100m2 ou fracção adicional :			24,75 €	37,13 €

#### Notas:

- 1) **Áreas / Espaços Incluídos** neste tarifário :
  - a) Recepção / Lobby
  - b) Corredores e áreas de circulação
  - c) Elevadores
  - d) Instalações Sanitárias
  - e) Salas de Reuniões e para eventos, excepto quando for utilizada música essencial (Dança ou espectáculos com Música Gravada)
  - f) Parques de Estacionamento
  - g) Salas exclusivamente destinadas a pequenos almoços.
- 2) Áreas / Espaços **NÃO Incluídos** neste tarifário. À utilização de Fonogramas e Vídeos musicais em Unidades Autónomas de Empreendimentos Turísticos (ex: Restaurantes, Cafés, Bares, Discotecas, Lojas, Ginásios e Spa's), é aplicado o tarifário correspondente e não o presente tarifário.
- 3) A Tarifa é **calculada em função da soma das diversas Áreas Comuns**, de acordo com as áreas identificadas em 1)
- 4) Todos os valores são **Anuais** e pagos numa **única prestação**.

#### Notas Gerais:

- O pagamento da tarifa de vídeos musicais dispensa os utilizadores de pagar a tarifa de música, para o mesmo espaço e utilização.
- A tarifa de execução pública de fonogramas é devida sempre que sejam utilizadas músicas gravadas e editadas pelos respectivos artistas e produtores, quer directamente (ex. a partir de um CD ou cassete), quer indirectamente (ex. a partir de uma emissão de rádio, ficheiros informáticos, etc.).
- A tarifa de vídeos musicais (que autoriza também a utilização de música, para os mesmos fins e no mesmo espaço) é devida sempre que sejam utilizados "videoclips" e/ou "concertos ao vivo", directamente (ex. a partir de DVD ou VHS) ou indirectamente (ex. a partir de um canal de televisão especializado em música), sem prejuízo das excepções referidas nas regras de aplicação de tarifários.
- O pagamento das tarifas autoriza, por parte dos titulares de direitos conexos, a execução pública de fonogramas e/ou vídeos musicais, na forma e período respectivos. Outras utilizações, no mesmo espaço, poderão estar sujeitas ao pagamento de outras tarifas.
- Por lotação entende-se o número máximo de lugares para o qual o estabelecimento está licenciado ou a lotação efectiva, quando superior.
- O pagamento das tarifas não dispensa o utilizador de solicitar autorização aos autores (da letra e/ou música) ou à entidade de gestão colectiva que os representa (SPA).
- Nos termos do n.º 17 do artigo 9.º do CIVA os valores devidos estão isentos de IVA

**Tarifas Agravadas em caso de falta de Licenciamento e/ou Pagamento Pontual e Voluntário ("Tarifário Geral Passmúsica")**

<b>Hotéis, Estalagens e Albergarias, até 3 estrelas</b>			
Quartos			2010 Anual Música
	até	25	628,46 €
26	a	50	879,83 €
51	a	100	1.231,76 €
101	a	150	1.724,47 €
151	a	200	2.352,55 €
+200 Cd 50 quartos adicionais ou fracção:			628,09 €

<b>Hotéis de 4 estrelas</b>			
Quartos			2010 Anual Música
	até	25	774,93 €
26	a	50	1.084,91 €
51	a	100	1.518,87 €
101	a	150	2.126,42 €
151	a	200	2.902,39 €
+200 Cd 50 quartos adicionais ou fracção:			775,97 €

<b>Hotéis de 5 ou Mais estrelas</b>			
Quartos			2010 Anual Música
	até	25	943,33 €
26	a	50	1.320,67 €
51	a	100	1.848,93 €
101	a	150	2.588,51 €
151	a	200	3.531,85 €
+200 Cd 50 quartos adicionais ou fracção:			943,33 €

**Notas:**

- 1) Esta tarifa é aplicada à difusão de música ambiente gravada nos quartos, recepção, elevadores e corredores do hotel.
- 2) Sobre Restaurante, Bar, Café, Loja, Discotecas, Ginásio e outros espaços ou utilizações previstos noutros tarifários, será aplicada a correspondente tarifa, devendo para o efeito ser preenchido o formulário apropriado.
- 3) Nos termos dos acordos celebrados com as organizações representativas do Sector, estas Tarifas são aplicadas em todos os casos em que **NÃO se verifique Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual** (Licenciamento Voluntário). A aplicação destas Tarifas não prejudica o Direito de serem exigidos **Juros de Mora** ou **Indemnizações pelo** Consulte as nossa Regras de aplicação de Tarifas para saber o que se considera "Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual"
- 4) Nestes casos, apenas será aplicável o Tarifa Anual

**Notas Gerais:**

- O pagamento da tarifa de vídeos musicais dispensa os utilizadores de pagar a tarifa de música, para o mesmo espaço e utilização.
- A tarifa de execução pública de fonogramas é devida sempre que sejam utilizadas músicas gravadas e editadas pelos respectivos artistas e produtores, quer directamente (ex. a partir de um CD ou cassete), quer indirectamente (ex. a partir de uma emissão de rádio, ficheiros informáticos, etc.).
- A tarifa de vídeos musicais (que autoriza também a utilização de música, para os mesmos fins e no mesmo espaço) é devida sempre que sejam utilizados "videoclips" e/ou "concertos ao vivo", directamente (ex. a partir de DVD ou VHS) ou indirectamente (ex. a partir de um canal de televisão especializado em música), sem prejuízo das excepções referidas nas regras de aplicação de tarifários.
- O pagamento das tarifas autoriza, por parte dos titulares de direitos conexos, a execução pública de fonogramas e/ou vídeos musicais, na forma e período respectivos. Outras utilizações, no mesmo espaço, poderão estar sujeitas ao pagamento de outras tarifas.
- Por lotação entende-se o número máximo de lugares para o qual o estabelecimento está licenciado ou a lotação efectiva, quando superior.
- O pagamento das tarifas não dispensa o utilizador de solicitar autorização aos autores (da letra e/ou música) ou à entidade de gestão colectiva que os representa (SPA).
- Nos termos do n.º 17 do artigo 9.º do CIVA os valores devidos estão isentos de IVA



**Direitos Conexos de Artistas e Produtores**  
**Estabelecimentos de Bebidas Com Música Ambiente**  
**(A Título Indicativo: Cafés, Cafeteria, Pastelarias, Casas de Chá, etc.)**  
**(Música e Vídeo Ambiente)**

**Tarifas Acordados com CTP/ARESP/AHETA/AHP/HRCENTRO**  
**Tarifas aplicáveis à APHORT/AIHSA/ABZHP/ADN**  
**Aplicáveis a Licenciamentos e/ou Pagamento Pontual e Voluntário**

Lotação			2010 Anual		2010 Semestral (Valor Total)	
			Música	Vídeo	Música	Vídeo
	até	50	67,58 €	87,85 €	72,78 €	94,61 €
51	a	100	108,13 €	140,57 €	116,45 €	151,38 €
101	a	150	133,81 €	173,95 €	144,10 €	187,33 €
+150 cd 50 lugares ou fracção adicional:			40,14 €	52,19 €	43,23 €	56,20 €

**Notas:**

- 1) Estes Tarifários são aplicáveis apenas na hipótese de **Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual** (Licenciamento Voluntário). Consulte as nossa Regras de Aplicação de Tarifas para saber o que se considera "Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual"
- 2) Em caso de Licenciamento **posterior ao dia 30 de Junho**, a tarifa relativa ao ano em curso será sempre **cobrada Anualmente**
- 3) Encontram-se também em vigor acordos celebrados com a ABZHP, AIHSA e APHORT. Caso seja associado destas organizações consulte os respectivos serviços.

**Tarifas Agravadas em caso de falta de Licenciamento e/ou Pagamento Pontual e Voluntário ("Tarifário Geral Passmúsica")**

Lotação			2010 Anual	
			Música	Vídeo
	até	50	103,97 €	135,16 €
51	a	100	166,35 €	216,26 €
101	a	150	205,86 €	267,62 €
+150 cd 50 lugares ou fracção adicional:			61,76 €	80,29 €

**Notas:**

- 1) Nos termos dos acordos celebrados com as organizações representativas do Sector, estas Tarifas são aplicadas em todos os casos em que **NÃO se verifique Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual** (Licenciamento Voluntário). A aplicação destas Tarifas não prejudica o Direito de serem exigidos **Juros de Mora** ou **Indemnizações pelo Incumprimento**. Consulte as nossa Regras de aplicação de Tarifas para saber o que se considera "Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual"
- 2) Nestes casos, apenas será aplicável a Tarifa Anual

**Notas Gerais:**

- O pagamento da tarifa de vídeos musicais dispensa os utilizadores de pagar a tarifa de música, para o mesmo espaço e utilização.
- A tarifa de execução pública de fonogramas é devida sempre que sejam utilizadas músicas gravadas e editadas pelos respectivos artistas e produtores, quer directamente (ex. a partir de um CD ou cassete), quer indirectamente (ex. a partir de uma emissão de rádio, ficheiros informáticos, etc.).
- A tarifa de vídeos musicais (que autoriza também a utilização de música, para os mesmos fins e no mesmo espaço) é devida sempre que sejam utilizados "videoclips" e/ou "concertos ao vivo", directamente (ex. a partir de DVD ou VHS) ou indirectamente (ex. a partir de um canal de televisão especializado em música), sem prejuízo das excepções referidas nas regras de aplicação de tarifários.
- O pagamento das tarifas autoriza, por parte dos titulares de direitos conexos, a execução pública de fonogramas e/ou vídeos musicais, na forma e período respectivos. Outras utilizações, no mesmo espaço, poderão estar sujeitas ao pagamento de outras tarifas.
- Por lotação entende-se o número máximo de lugares para o qual o estabelecimento está licenciado ou a lotação efectiva, quando superior.
- O pagamento das tarifas não dispensa o utilizador de solicitar autorização aos autores (da letra e/ou música) ou à entidade de gestão colectiva que os representa (SPA).
- Nos termos do n.º 17 do artigo 9.º do CIVA os valores devidos estão isentos de IVA



**Direitos Conexos de Artistas e Produtores**  
**Estabelecimentos de Restauração Com Música Ambiente**  
(A Título Indicativo: Restaurante, 'Snack-bar', Cervejaria, Casa de Pasto, etc.)  
(Música e Vídeo Ambiente)

**Tarifas Acordados com CTP/ARESP/AHETA/AHP/HRCENTRO**  
**Tarifas aplicáveis à APHORT/AIHSA/ABZHP/ADN**  
**Aplicáveis a Licenciamentos e/ou Pagamento Pontual e Voluntário**

Lotação			2010 Anual		2010 Semestral (Valor Total)	
			Música	Vídeo	Música	Vídeo
	até	25	157,05 €	204,16 €	169,13 €	219,87 €
26	a	50	209,47 €	272,31 €	225,58 €	293,25 €
51	a	100	314,10 €	408,33 €	338,26 €	439,74 €
101	a	200	418,83 €	544,48 €	451,05 €	586,37 €
201	a	300	523,57 €	680,64 €	563,84 €	732,99 €
+300 cd 100 lugares ou fracção adicional:			157,07 €	204,19 €	169,15 €	219,90 €

**Notas:**

- 1) Estes Tarifários são aplicáveis apenas na hipótese de **Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual** (Licenciamento Voluntário)  
Consulte as nossa Regras de Aplicação de Tarifas para saber o que se considera "Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual"
- 2) Em caso de Licenciamento **posterior ao dia 30 de Junho**, a tarifa relativa ao ano em curso será sempre **cobrada Anualmente**
- 3) Encontram-se também em vigor acordos celebrados com a ABZHP, AIHSA e APHORT. Caso seja associado destas organizações consulte os respectivos serviços.

**Tarifas Agravadas em caso de falta de Licenciamento e/ou Pagamento Pontual e Voluntário ("Tarifário Geral Passmúsica")**

Lotação			2010 Anual	
			Música	Vídeo
	até	25	241,62 €	314,10 €
26	a	50	322,26 €	418,93 €
51	a	100	483,23 €	628,20 €
101	a	200	644,36 €	837,67 €
201	a	300	805,49 €	1.047,13 €
+300 cd 100 lugares ou fracção adicional:			241,65 €	314,14 €

**Notas:**

- 1) Nos termos dos acordos celebrados com as organizações representativas do Sector, estas Tarifas são aplicadas em todos os casos em que **NÃO se verifique Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual** (Licenciamento Voluntário). A aplicação destas Tarifas não prejudica o Direito de serem exigidos **Juros de Mora** ou **Indemnizações pelo Incumprimento**.  
Consulte as nossa Regras de aplicação de Tarifas para saber o que se considera "Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual"
- 2) Nestes casos, apenas será aplicável a Tarifa Anual

**Notas Gerais:**

- O pagamento da tarifa de vídeos musicais dispensa os utilizadores de pagar a tarifa de música, para o mesmo espaço e utilização.
- A tarifa de execução pública de fonogramas é devida sempre que sejam utilizadas músicas gravadas e editadas pelos respectivos artistas e produtores, quer directamente (ex. a partir de um CD ou cassete), quer indirectamente (ex. a partir de uma emissão de rádio, ficheiros informáticos, etc.).
- A tarifa de vídeos musicais (que autoriza também a utilização de música, para os mesmos fins e no mesmo espaço) é devida sempre que sejam utilizados "videoclips" e/ou "concertos ao vivo", directamente (ex. a partir de DVD ou VHS) ou indirectamente (ex. a partir de um canal de televisão especializado em música), sem prejuízo das excepções referidas nas regras de aplicação de tarifários.
- O pagamento das tarifas autoriza, por parte dos titulares de direitos conexos, a execução pública de fonogramas e/ou vídeos musicais, na forma e período respectivos. Outras utilizações, no mesmo espaço, poderão estar sujeitas ao pagamento de outras tarifas.
- Por lotação entende-se o número máximo de lugares para o qual o estabelecimento está licenciado ou a lotação efectiva, quando superior.
- O pagamento das tarifas não dispensa o utilizador de solicitar autorização aos autores (da letra e/ou música) ou à entidade de gestão colectiva que os representa (SPA).
- Nos termos do n.º 17 do artigo 9.º do CIVA os valores devidos estão isentos de IVA



**Direitos Conexos de Artistas e Produtores**  
**Estabelecimentos de Bebidas e Mistos com Música Essencial (Sem DJ e/ou Consumo Mínimo)**  
**(A Título Indicativo: Bares, Pub's, etc.)**  
(Música e Vídeo Essencial)

**Tarifas Acordados com CTP/ARESP/AHETA/AHP**  
**Tarifas aplicáveis à APHORT/AIHSA/ABZHP/ADN**  
**Aplicáveis a Licenciamentos e/ou Pagamento Pontual e Voluntário**

Lotação			2010 Anual		2010 Semestral (Valor Total)		2010 Trimestral (Valor Total)	
			Música	Vídeo	Música	Vídeo	Música	Vídeo
	até	50	363,45 €	436,14 €	419,37 €	503,24 €	447,32 €	536,79 €
51	a	100	519,21 €	623,06 €	599,09 €	718,91 €	639,03 €	766,84 €
101	a	200	674,98 €	809,97 €	778,82 €	934,59 €	830,74 €	996,89 €
201	a	300	759,35 €	911,22 €	876,17 €	1.051,41 €	934,59 €	1.121,50 €
+300 cd 100 lugares ou fracção adicional:			151,87 €	182,24 €	175,23 €	210,28 €	186,92 €	224,30 €

**Notas:**

- 1) Estes Tarifários são aplicáveis apenas na hipótese de **Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual** (Licenciamento Voluntário)  
Consulte as nossa Regras de Aplicação de Tarifas para saber o que se considera "Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual"
- 2) Em caso de Licenciamento **posterior ao dia 30 de Junho**, a tarifa relativa ao ano em curso será sempre **cobrada Anualmente**
- 3) Encontram-se também em vigor acordos celebrados com a ABZHP, AIHSA e APHORT. Caso seja associado destas organizações consulte os respectivos serviços.

**Tarifas Agravadas em caso de falta de Licenciamento e/ou Pagamento**  
**Pontual e Voluntário ("Tarifário Geral Passmúsica")**

Lotação			2010 Anual	
			Música	Vídeo
	até	50	559,15 €	670,98 €
51	a	100	798,79 €	958,55 €
101	a	200	1.038,43 €	1.246,11 €
201	a	300	1.168,23 €	1.401,88 €
+300 cd 100 lugares ou fracção adicional:			233,65 €	280,38 €

**Notas:**

- 1) Nos termos dos acordos celebrados com as organizações representativas do Sector, estas Tarifas são aplicadas em todos os casos em que **NÃO se verifique Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual** (Licenciamento Voluntário). A aplicação destas Tarifas não prejudica o Direito de serem exigidos **Juros de Mora ou Indemnizações pelo Incumprimento**.  
Consulte as nossa Regras de aplicação de Tarifas para saber o que se considera "Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual"
- 2) Nestes casos, apenas será aplicável a Tarifa Anual

**Notas Gerais:**

- O pagamento da tarifa de vídeos musicais dispensa os utilizadores de pagar a tarifa de música, para o mesmo espaço e utilização.
- A tarifa de execução pública de fonogramas é devida sempre que sejam utilizadas músicas gravadas e editadas pelos respectivos artistas e produtores, quer directamente (ex. a partir de um CD ou cassete), quer indirectamente (ex. a partir de uma emissão de rádio, ficheiros informáticos, etc.).
- A tarifa de vídeos musicais (que autoriza também a utilização de música, para os mesmos fins e no mesmo espaço) é devida sempre que sejam utilizados "videoclips" e/ou "concertos ao vivo", directamente (ex. a partir de DVD ou VHS) ou indirectamente (ex. a partir de um canal de televisão especializado em música), sem prejuízo das excepções referidas nas regras de aplicação de tarifários.
- O pagamento das tarifas autoriza, por parte dos titulares de direitos conexos, a execução pública de fonogramas e/ou vídeos musicais, na forma e período respectivos. Outras utilizações, no mesmo espaço, poderão estar sujeitas ao pagamento de outras tarifas.
- Por lotação entende-se o número máximo de lugares para o qual o estabelecimento está licenciado ou a lotação efectiva, quando superior.
- O pagamento das tarifas não dispensa o utilizador de solicitar autorização aos autores (da letra e/ou música) ou à entidade de gestão colectiva que os representa (SPA).
- Nos termos do n.º 17 do artigo 9.º do CIVA os valores devidos estão isentos de IVA



### Direitos Conexos de Artistas e Produtores

Estabelecimentos de Bebidas e Mistos com Música Essencial (Com DJ e/ou Consumo Mínimo) Sem Pista de Dança  
(A Título Indicativo: Bares, Pub's, etc.)  
(Música e Vídeo Essencial)

#### Tarifas Acordadas com CTP/ARESP/AHETA/AHP Tarifas aplicáveis à APHORT/AIHSA/ABZHP/ADN Aplicáveis a Licenciamentos e/ou Pagamento Pontual e Voluntário

Lotação			2010 Anual		2010 Semestral (Valor Total)		2010 Trimestral (Valor Total)	
			Música	Vídeo	Música	Vídeo	Música	Vídeo
	até	50	963,43 €	1.107,95 €	1.111,65 €	1.278,40 €	1.185,76 €	1.363,62 €
51	a	100	1.376,33 €	1.582,78 €	1.588,07 €	1.826,28 €	1.693,94 €	1.948,04 €
101	a	200	1.789,23 €	2.057,61 €	2.064,49 €	2.374,17 €	2.202,13 €	2.532,45 €
201	a	300	2.012,88 €	2.314,81 €	2.322,56 €	2.670,94 €	2.477,39 €	2.849,00 €
+300 cd 100 lugares ou fracção adicional:			402,58 €	462,96 €	464,51 €	534,19 €	495,48 €	569,80 €

Se o Bar/Pub apenas tem DJ e/ou consumo mínimo, 1 ou 2 dias por semana, a tarifa aplicada será de 70% da tabela anterior

#### Notas:

- Estes Tarifários são aplicáveis apenas na hipótese de **Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual** (Licenciamento Voluntário)  
Consulte as nossa Regras de Aplicação de Tarifas para saber o que se considera "Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual"
- Em caso de Licenciamento **posterior ao dia 30 de Junho**, a tarifa relativa ao ano em curso será sempre **cobrada Anualmente**
- Encontram-se também em vigor acordos celebrados com a ABZHP, AIHSA e APHORT. Caso seja associado destas organizações consulte os respectivos serviços.

#### Tarifas Agravadas em caso de falta de Licenciamento e/ou Pagamento Pontual e Voluntário ("Tarifário Geral Passmúsica")

Lotação			2010 Anual	
			Música	Vídeo
	até	50	1.482,20 €	1.704,53 €
51	a	100	2.117,43 €	2.435,04 €
101	a	200	2.752,66 €	3.165,56 €
201	a	300	3.096,74 €	3.561,25 €
+300 cd 100 lugares ou fracção adicional:			619,35 €	712,25 €

#### Notas:

- Nos termos dos acordos celebrados com as organizações representativas do Sector, estas Tarifas são aplicadas em todos os casos em que **NÃO se verifique Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual** (Licenciamento Voluntário). A aplicação destas Tarifas não prejudica o Direito de serem exigidos **Juros de Mora ou Indemnizações pelo Incumprimento**.  
Consulte as nossa Regras de aplicação de Tarifas para saber o que se considera "Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual"
- Nestes casos, apenas será aplicável a Tarifa Anual

#### Notas Gerais:

- O pagamento da tarifa de vídeos musicais dispensa os utilizadores de pagar a tarifa de música, para o mesmo espaço e utilização.
- A tarifa de execução pública de fonogramas é devida sempre que sejam utilizadas músicas gravadas e editadas pelos respectivos artistas e produtores, quer directamente (ex. a partir de um CD ou cassete), quer indirectamente (ex. a partir de uma emissão de rádio, ficheiros informáticos, etc.).
- A tarifa de vídeos musicais (que autoriza também a utilização de música, para os mesmos fins e no mesmo espaço) é devida sempre que sejam utilizados "videoclips" e/ou "concertos ao vivo", directamente (ex. a partir de DVD ou VHS) ou indirectamente (ex. a partir de um canal de televisão especializado em música), sem prejuízo das excepções referidas nas regras de aplicação de tarifários.
- O pagamento das tarifas autoriza, por parte dos titulares de direitos conexos, a execução pública de fonogramas e/ou vídeos musicais, na forma e período respectivos. Outras utilizações, no mesmo espaço, poderão estar sujeitas ao pagamento de outras tarifas.
- Por lotação entende-se o número máximo de lugares para o qual o estabelecimento está licenciado ou a lotação efectiva, quando superior.
- O pagamento das tarifas não dispensa o utilizador de solicitar autorização aos autores (da letra e/ou música) ou à entidade de gestão colectiva que os representa (SPA).
- Nos termos do n.º 17 do artigo 9.º do CIVA os valores devidos estão isentos de IVA



**Direitos Conexos de Artistas e Produtores**  
**Estabelecimentos de Bebidas, Restauração e Mistos com Pista de Dança**  
(A Título Indicativo: Discotecas, Bares, Pub's, Cabarés, Dancing, Night-Clubs, etc.)  
(Música e Vídeo Essencial)

**Tarifas Acordados com CTP/ARESP/AHETA/AHP**  
**Tarifas aplicáveis à APHORT/AIHS/ABZHP/ADN**  
**Aplicáveis a Licenciamentos e/ou Pagamento Pontual e Voluntário**

Lotação			2010 Anual		2010 Semestral (Valor Total)		2010 Trimestral (Valor Total)	
			Música	Vídeo	Música	Vídeo	Música	Vídeo
	até	100	3.955,92 €	4.351,51 €	4.564,52 €	5.020,97 €	4.868,82 €	5.355,70 €
101	a	200	4.193,27 €	4.612,60 €	4.838,39 €	5.322,23 €	5.160,95 €	5.677,05 €
201	a	300	4.922,48 €	5.414,73 €	5.679,79 €	6.247,77 €	6.058,44 €	6.664,28 €
301	a	400	5.233,20 €	5.756,52 €	6.038,31 €	6.642,14 €	6.440,87 €	7.084,95 €
401	a	500	5.887,35 €	6.476,09 €	6.793,10 €	7.472,41 €	7.245,97 €	7.970,57 €
+ 500 cd 100 lugares ou fracção adicional:			984,50 €	1.082,95 €	1.135,96 €	1.249,55 €	1.211,69 €	1.332,86 €

**Para Bares ou Pub's :**

Se o **Bar ou Pub** está aberto 5 ou mais dias por semana mas usa música essencial, para dança, apenas **3 dias por semana**, a tarifa aplicada será de **60%** da tabela anterior

Se o **Bar ou Pub** está aberto 5 ou mais dias por semana mas usa música essencial, para dança, apenas **2 dias por semana**, a tarifa aplicada será de **50%** da tabela anterior

**Para Discotecas :**

Se uma **Discoteca** abrir apenas **4 dias** por semana a tarifa aplicável será de **80%** da tabela anterior

Se uma **Discoteca** abrir apenas **3 dias** por semana a tarifa aplicável será de **70%** da tabela anterior

Se uma **Discoteca** abrir apenas **1 ou 2 dias** por semana a tarifa aplicável será de **60%** da tabela anterior

**Notas:**

1) Estes Tarifários são aplicáveis apenas na hipótese de **Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual** (Licenciamento Voluntário)

Consulte as nossa Regras de Aplicação de Tarifas para saber o que se considera "Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual"

2) Em caso de Licenciamento **posterior ao dia 30 de Junho**, a tarifa relativa ao ano em curso será sempre **cobrada Anualmente**

3) Encontram-se também em vigor acordos celebrados com a ABZHP, AIHS e APHORT. Caso seja associado destas organizações consulte os respectivos serviços.

**Tarifas Agravadas em caso de falta de Licenciamento e/ou Pagamento Pontual e Voluntário ("Tarifário Geral PAssmúsica")**

Lotação			2010 Anual	
			Música	Vídeo
	até	100	6.086,03 €	6.694,63 €
101	a	200	6.451,19 €	7.096,31 €
201	a	300	7.573,05 €	8.330,35 €
301	a	400	8.051,08 €	8.856,19 €
401	a	500	9.057,47 €	9.963,22 €
+ 500 cd 100 lugares ou fracção adicional:			1.514,61 €	1.666,07 €

**Notas:**

1) Nos termos dos acordos celebrados com as organizações representativas do Sector, estas Tarifas são aplicadas em todos os casos em que **NÃO se verifique Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual** (Licenciamento Voluntário). A aplicação destas Tarifas não prejudica o Direito de serem exigidos **Juros de Mora ou Indemnizações pelo Incumprimento**.

Consulte as nossa Regras de aplicação de Tarifas para saber o que se considera "Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual"

2) Nestes casos, apenas será aplicável a Tarifa Anual

**Notas Gerais:**

- O pagamento da tarifa de vídeos musicais dispensa os utilizadores de pagar a tarifa de música, para o mesmo espaço e utilização.
- A tarifa de execução pública de fonogramas é devida sempre que sejam utilizadas músicas gravadas e editadas pelos respectivos artistas e produtores, quer directamente (ex. a partir de um CD ou cassete), quer indirectamente (ex. a partir de uma emissão de rádio, ficheiros informáticos, etc.).
- A tarifa de vídeos musicais (que autoriza também a utilização de música, para os mesmos fins e no mesmo espaço) é devida sempre que sejam utilizados "videoclips" e/ou "concertos ao vivo", directamente (ex. a partir de DVD ou VHS) ou indirectamente (ex. a partir de um canal de televisão especializado em música), sem prejuízo das excepções referidas nas regras de aplicação de tarifários.
- O pagamento das tarifas autoriza, por parte dos titulares de direitos conexos, a execução pública de fonogramas e/ou vídeos musicais, na forma e período respectivos. Outras utilizações, no mesmo espaço, poderão estar sujeitas ao pagamento de outras tarifas.
- Por lotação entende-se o número máximo de lugares para o qual o estabelecimento está licenciado ou a lotação efectiva, quando superior.
- O pagamento das tarifas não dispensa o utilizador de solicitar autorização aos autores (da letra e/ou música) ou à entidade de gestão colectiva que os representa (SPA).
- Nos termos do n.º 17 do artigo 9.º do CIVA os valores devidos estão isentos de IVA